CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 22/04/14
Hora: 13h41
Ass: 49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.841/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 16/04/2014 A 16/07/2014.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o termo de convênio celebrado entre o Município de Dois Irmãos e a Fundação Assistencial de Dois Irmãos, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para repasse nos meses de junho e julho, nos termos do convênio já celebrado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.03.12.0013.2114 AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS
3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 1835 R$ 640.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior:

I a previsão de arrecadação de receita a maior do recurso 20 - MDE, das seguintes receitas:

002 – IPTU - MDE 25%, no valor de R$ 40.000,00;

005 – IRRF Pessoal Ativo Exer. - MDE 25%, no valor de R$ 70.000,00;

023 – ITBI - MDE 25%, no valor de R$ 40.000,00;

026 – ISSQN - MDE 25%, no valor de R$ 20.000,00;

137 – Cota-Parte IPVA - MDE 25%, no valor de R$ 50.000,00;

168 – Multas e Juros D.A. IPTU- MDE 25%, no valor de R$ 20.000,00;

179 – Dívida Ativa IPTU - MDE 25%, no valor de R$ 50.000,00 e

002 – Dívida Ativa ISSQN - MDE 25%, no valor de R$ 10.000,00.

II a previsão de arrecadação de receita a maior do recurso 01 - LIVRE, da seguinte receita:

132 – Cota-Parte ICMS – Próprio 60%, no valor de R$ 340.000,00.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.